



## **Regulamento da Loja Social de Alfena**

### Preâmbulo

Ao abrigo do quadro legal de atribuições e competências das Freguesias, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação resultante das várias alterações nomeadamente a Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conferem competências no âmbito da intervenção social das freguesias, possibilitando a participação destas em programas no domínio do combate à pobreza e à exclusão social. A Freguesia de Alfena tem vindo a promover medidas de âmbito social, direccionadas para a população mais carenciada, bem como respostas sociais inovadoras, de significativa intervenção e reconhecimento inequívoco, dada a importância da sua ação no que respeita à melhoria da qualidade de vida e bem-estar da sua população.

Nesta lógica, a Loja Social visa atenuar dificuldades e necessidades imediatas de famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, através da atribuição de bens de vária espécie. O propósito desta resposta social assenta, ao mesmo tempo, no espírito de solidariedade civil e responsabilidade social, quanto à rentabilização de recursos, assim como o envolvimento da comunidade, empresas e cidadãos, na reutilização de bens e na dinamização do voluntariado local.

A implementação da Loja Social visa também, a promoção de práticas de sustentabilidade e de responsabilidade colectiva, estimulando o trabalho em rede com diversos parceiros locais.

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento da Loja Social de Alfena.

##### **Artigo 2.º**

##### **Objetivos**

A Loja Social de Alfena tem como objetivos:

- a) Promover e contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias, através da atribuição e/ou de um acesso mais facilitado a bens;

- b) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas e instituições e de toda a comunidade na recolha de bens;
- c) Incentivar a reutilização dos bens, a rentabilização de recursos e a promoção de práticas de sustentabilidade e de responsabilidade coletiva.

### **Artigo 3º**

#### **Competências**

São competências da Loja Social de Alfena:

- a) Garantir a eficácia da resposta social;
- b) Assegurar o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade, promovendo a participação do voluntariado social na dinâmica da Loja;
- c) Estimular o interesse à participação e à responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento do espaço;
- d) Atribuir prioridades às pessoas económica e socialmente desfavorecidas ou desprovidas de estruturas familiares de apoio;
- e) Criar uma ficha de utente onde ficarão registadas as visitas à Loja e os apoios a cada agregado familiar.

### **Artigo 4º**

#### **Localização/ Horário**

A Loja Social funcionará na Rua Castro Moutinho, n.º 160 em horário a definir, de acordo com o interesse dos potenciais beneficiários e dentro da possível disponibilidade do serviço.

## **CAPÍTULO II**

### **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 5º**

##### **Organização/Coordenação**

A organização e a coordenação da Loja Social são da competência do Gabinete de Ação Social da Junta de Freguesia.

#### **Artigo 6º**

##### **Onerosidade/Gratuidade dos bens a atribuir**

Os bens são cedidos a título gratuito e/ou a título oneroso, através de valores solidários, adequados à finalidade/objetivos desta valência social.

A gratuidade será levada a cabo nas situações que, depois de devidamente avaliadas pela Assistente Social, esta considere a necessidade de tal procedimento. No ato de levantamento dos bens o(a) beneficiário(a) tem de fazer-se acompanhar de uma senha entregue pela referida técnica.

Os valores solidários serão determinados pelo Gabinete de Ação Social, de acordo com a natureza e estado de conservação do bem a ceder. O valor solidário deverá funcionar como pressuposto para a aquisição responsável e de contrapartida social, promovendo a "troca" e não apenas a "dádiva", garantindo o acesso fácil aos bens, mas não irresponsável, assegurando a ajuda necessária com a co-responsabilização de quem dela beneficia, contribuindo para o incremento de uma atitude mais participativa na resolução dos seus problemas.

## **Artigo 7º**

### **Tipos de bens**

Para a prossecução dos seus fins, a Loja Social dispõe dos seguintes bens:

- a) Vestuário (mulher, homem e criança) e têxteis;
- b) Calçado e outros acessórios (mulher, homem e criança);
- c) Artigos de puericultura;
- d) Brinquedos e material didático;
- e) Mobiliário, eletrodomésticos e outros artigos para o lar;
- f) Outros bens, que possam ser doados e se considere úteis.

## **Artigo 8º**

### **Tratamento dos bens Cedidos**

1. Os responsáveis por assegurar o funcionamento da Loja Social terão como funções:

- a) Receber e fazer a triagem dos bens;
- b) Limpar e cuidar da higiene do espaço;
- c) Dobrar e arrumar as roupas;
- d) Atender os utentes da Loja, disponibilizando o material de acordo com a folha de registo prévio de necessidades e proceder ao registo do material facultado, no caso de levarem os artigos a título gratuito.
- e) Atender os utentes da Loja, possibilitando o fácil acesso aos artigos disponíveis.

2.Os técnicos responsáveis deverão:

- a) Orientar, supervisionar e acompanhar as tarefas referidas no numero anterior;
- b) Garantir o contacto e articulação com os vários serviços da comunidade e parceiros;
- c) Proceder à avaliação da dinâmica de funcionamento;

#### **Artigo 9º**

##### **Critérios de razoabilidade**

Os beneficiários da Loja Social só podem usufruir da mesma duas vezes por mês, salvo em situações de emergência devidamente justificadas pelo técnico de acompanhamento e/ou a Assistente Social responsável pelo serviço em questão.

#### **Artigo 10º**

##### **Campanhas**

1.No âmbito da sua dinâmica, a Loja Social pode e deve, a qualquer momento, receber bens que lhe são directamente cedidos.

2.Pode ainda, em qualquer altura, promover campanhas de angariação de bens.

#### **Artigo 11º**

##### **Organização/Registo**

Os bens cedidos à Loja Social são inventariados e registados em fichas de entrada de donativos, próprias para o efeito.

#### **Artigo 12º**

##### **Afixação de documentos**

É da responsabilidade da Loja Social, a afixação, em local visível ao público dos seguintes documentos:

- a) Horário de funcionamento;

- b) Normas gerais de funcionamento;

### **Artigo 13º**

#### **Avaliação**

A Loja Social deve proceder a uma avaliação trimestral das entradas e saídas, de modo a analisar o seu fluxo de funcionamento.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 14º**

#### **Dúvidas e Omissões**

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão analisadas e dirimidas pela Junta de Freguesia de Alfena.